

LEI Nº. 645/2010

18 DE JANEIRO DE 2010

***ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPIÚNA, NA FORMA QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna, corresponderá a R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória Nº. 474/2009 de 23/12/2009, e no art. 7º, da VII da Constituição Federal de 1988, na forma do Anexo Único deste Diploma Legal.

Art. 2º - Fica também alterada a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna indicados no Anexo Único deste Diploma Legal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2010, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 18 de Janeiro de 2010.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 645/2010

QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	SECLEG	R\$ 1.430,00
01	TESOUREIRO LEGISLATIVO	TESLEG	R\$ 1.430,00
04	ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSLEG	R\$ 510,00
01	CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA LEGISLATIVA	PORTLEG	R\$ 510,00
01	CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LEGISLATIVA	VIGLEG	R\$ 510,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 18 de Janeiro de 2010.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal